



**Lei municipal nº 752 / 2009**

Autoriza o Prefeito do Município a doar terreno para a Associação dos Apicultores de Carnaíba e Região para viabilizar a construção da sede e de uma unidade de beneficiamento de mel no Município de Carnaíba-PE e dá outras providências.

O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a fazer doação de terreno de 07(sete) hectares situado na localidade de Serrote do capim, registro R.2-1288, matrícula nº 1288, fls, 17, livro nº "2 F" do cartório único de Carnaíba para a Associação dos Apicultores de Carnaíba e Região, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 09.306.422/0001-64, com sede a Rua José Martins, S/N- Centro Carnaíba-PE com o objetivo de viabilizar a construção da sede e de uma unidade de beneficiamento de mel.

Art. 2º - Caso a Associação dos Apicultores de Carnaíba e Região utilize o imóvel para fins diversos do fixado nesta Lei, ou, não viabilize o funcionamento da sede e da unidade de processamento de mel no prazo de 03(três) anos da sanção desta Lei a propriedade do imóvel, ora doado, será revertida para o patrimônio do Município de Carnaíba-PE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Carnaíba, 13 de maio de 2009

  
José de Anchieta Gomes Patriota  
PREFEITO